



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ATA DA 472ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.**

1 Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h30m, reunidos na Sede do
2 Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho,
3 reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Sr. Diego Rafael da Silva Borges, **PRESIDENTE**
4 **EM EXERCÍCIO NESTA PLENÁRIA**, Sra. Clarice Fonseca Mandarino, **SECRETÁRIA EM**
5 **EXERCÍCIO NESTA PLENÁRIA**, Sr. Cícero Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**, Sra.
6 Danielle Freire dos Anjos, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, Sra. Denise Santos Oliveira Correa,
7 Sra. Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis; o Conselheiro Presidente Sr. Conrado Marques de
8 Souza Neto, por motivo de reunião externa em cumprimento de agenda chegou às 11:57 na reunião
9 plenária, presidindo a partir do item 12 da pauta; ausência justificada do conselheiro Sr. Cleston da
10 Silva Soares. Verificado o quórum, o presidente em exercício nesta plenária inicia a 472ª Reunião
11 Ordinária Plenária. Aprovada a ata da 471ª ROP. O Presidente Em Exercício nesta plenária informa
12 que terá Inclusão de Pauta: Relatório Trimestral de Processos Éticos – Janeiro a Março de 2022; PAD
13 Nº 12/2022-Locação ônibus – 24ª CBCENF. Informes: O Sr. Diego Rafael informa que o Conselho
14 Federal de Enfermagem solicita a indicação de profissionais ao Prêmio Anna Nery do ano de 2022,
15 até o dia 30 de junho de 2022, nesta oportunidade, sugere que os conselheiros façam as indicações de
16 nomes de profissionais, sendo Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem.
17 **HOMOLOGAÇÃO: ITEM 01. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020** – o
18 Presidente Em Exercício informa que ocorreu um erro material no número do contrato, que no ponto
19 de pauta homologação foi colocado como 03/2022 e o correto é 03/2020; nesta oportunidade, faz a
20 leitura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020 acerca da prorrogação de vigência e valor do
21 contrato com a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, empresa especializada na
22 Prestação de Serviços de Seguro Predial, com cobertura de incêndio, raio, explosão, fumaça, danos
23 elétricos, despesas de recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, quebra de vidros,
24 anúncios luminosos, RC operações, roubo de bens, tumultos, greves, lock-outs, vendaval, furacão,
25 ciclone, tornado e granizo; informa que foi aprovado Ad Referendum a renovação do termo aditivo,
26 uma vez que a documentação chegou à presidência de forma intempestiva; após discussão, colocado
27 em votação, homologado por unanimidade. **PAUTA: ITEM 01. PARECER TÉCNICO Nº 02/2022**
28 – o conselheiro inicia solicitando à plenária que o parecer do mesmo não seja Parecer Técnico e sim
29 Parecer de Conselheiro, sendo aprovado pela plenária; dando continuidade, o Sr. Diego Rafael
30 explana à plenária acerca do Parecer de Conselheiro, que trata da atuação de profissionais de
31 enfermagem na dispensação de medicamentos em Unidades Básicas de Saúde do município de
32 Aracaju/SE; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o Sr. Diego Rafael
33 informa que o parecer será encaminhado ao requerente para ciência, bem como encaminhar a Ascom
34 para publicar no site do regional. **PAUTA: ITEM 02. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº**
35 **01-2022**– o Presidente Em Exercício solicita a conselheira Sra. Daniele Freire dos Anjos para
36 explicar à plenária acerca da denúncia recebida através da ouvidoria, referente à conduta da
37 profissional técnica de enfermagem [REDACTED] nesta oportunidade, a conselheira relatora faz a leitura do
38 Parecer de Admissibilidade e conclui que diante dos fatos descritos neste parecer na abertura da
39 denúncia junto ao Conselho, acredita-se que não houve caracterização de infração à luz da Resolução



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 472ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

40 COFEN 564/2017 – Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, art. 70 e 72, visto que
41 a denunciada não se utilizou dos conhecimentos de enfermagem para praticar atos tipificados como
42 crime ou contravenção penal, além disso, não estava em exercício profissional no momento do fato;
43 após discussão, colocado em votação, a conselheira relatora vota pela não admissibilidade da presente
44 denúncia; em seguida, os conselheiros presentes votam com a relatora; aprovado por unanimidade; o
45 conselheiro Presidente Em Exercício informa que será expedida decisão onde assinará com a relatora
46 do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência para dar ciência ao denunciante da
47 decisão da plenária. **ITEM 03. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº 02-2022**– o Presidente Em
48 Exercício solicita ao conselheiro Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo para explanar à plenária acerca
49 da denúncia recebida de através da ouvidoria, referente à conduta da profissional enfermeira [REDACTED]
50 nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e conclui que
51 diante dos fatos descritos neste parecer e a ausência de provas anexadas na denúncia de ofício; em
52 obediência a Resolução Cofen nº 370/2010 vota pela não admissibilidade da presente denúncia, por
53 falta de documentos comprobatórios do fato denunciado; após discussão, colocado em votação, os
54 conselheiros presentes votam com o relator; aprovado por unanimidade; o conselheiro Presidente Em
55 Exercício informa que será expedida decisão onde assinará com o relator do parecer e deverá ser
56 encaminhado ao Gabinete da Presidência para dar ciência ao demandante da decisão da plenária.
57 **ITEM 04. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº 03-2022**– o Presidente Em Exercício solicita
58 ao conselheiro Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo para explanar à plenária acerca da denúncia
59 recebida através do protocolo 16122022DOC-E, referente à conduta da profissional do enfermeiro L;
60 nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e conclui que
61 diante dos fatos descritos neste parecer e a ausência de provas anexadas na denúncia de ofício; em
62 obediência a Resolução Cofen nº 370/2010 vota pela não admissibilidade da presente denúncia, por
63 falta de documentos comprobatórios do fato denunciado; após discussão, colocado em votação, os
64 conselheiros presentes votam com o relator; aprovado por unanimidade; o conselheiro Presidente Em
65 Exercício informa que será expedida decisão onde assinará com o relator do parecer e deverá ser
66 encaminhado ao Gabinete da Presidência para dar ciência ao denunciante da decisão da plenária.
67 **ITEM 05. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº 04-2022**– o Presidente Em Exercício solicita
68 ao conselheiro Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo para explanar à plenária acerca da denúncia
69 recebida através do protocolo 16152022DOC-E; nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura
70 do Parecer de Admissibilidade e conclui que diante dos fatos descritos neste parecer e a ausência de
71 provas anexadas na denúncia de ofício; em obediência a Resolução Cofen nº 370/2010 vota pela não
72 admissibilidade da presente denúncia, por falta de documentos comprobatórios do fato denunciado;
73 após discussão, colocado em votação, os conselheiros presentes votam com o relator; aprovado por
74 unanimidade; o conselheiro Presidente Em Exercício informa que será expedida decisão onde
75 assinará com o relator do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência para dar
76 ciência ao denunciante da decisão da plenária. **ITEM 06. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
77 **Nº 03-2021** – o Presidente Em Exercício faz a leitura do supramencionado Termo Aditivo ao Contrato
78 nº 03/2021 acerca da prorrogação de vigência ao contrato de prestação de serviços de seguro total

em
Dentro
[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**ATA DA 472ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.**

79 (cobertura compreensiva), com assistência 24(vinte e quatro) horas para 03(três) veículos
80 pertencentes à frota do Coren/SE, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez, assistência 24
81 horas a veículos e passageiros e cobertura em danos aos vidros; após discussão, colocado em votação,
82 aprovado por unanimidade; o presidente informa que será encaminhado a Comissão Permanente de
83 Licitação para conhecimento e providências. **ITEM 07. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
84 **Nº 04-2021** - o Presidente Em Exercício faz a leitura do supramencionado Termo Aditivo ao Contrato
85 nº 04/2021 acerca da prorrogação de vigência e do valor ao contrato de prestação de serviços de
86 prestação de serviços telefônicos fixos comutados STFC (fixo e fixo móvel) nas modalidades locais
87 e longa distância nacional; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o
88 presidente informa que será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e
89 providências. **ITEM 08. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018** - o Presidente Em
90 Exercício informa à plenária que ocorreu um erro material na digitação do número do contrato, que
91 no ponto de pauta foi digitado o número 12/2018 e o número do contrato correto é 09/2018, nesta
92 oportunidade, faz a leitura do supramencionado Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018 acerca da
93 prorrogação de vigência e do valor ao contrato de prestação de serviços na área de medicina e
94 segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de
95 Enfermagem de Sergipe; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o
96 presidente em exercício informa que será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para
97 conhecimento e providências. **ITEM 09. PAD 08/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
98 **ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM DE E-MAIL E SITE INSTITUCIONAL** – o
99 Presidente em exercício expõe a plenária a necessidade de contratação de empresa para prestação de
100 serviços de hospedagem de domínio e correio eletrônico corporativo(e-mail) em ambiente de nuvem,
101 incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução,
102 para atender as necessidades do regional; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael informa que temos
103 a possibilidade de contratação direta junto a Serpro por adesão através de inexigibilidade, sugere que
104 este item seja retirado de pauta e que a plenária aprove a contratação direta com a empresa Serpro;
105 após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 10. DEVOLUÇÃO DE**
106 **VALORES PAGOS A MAIOR - 118920REQ2022** - [REDACTED] – o
107 Presidente em exercício expõe a plenária requerimento acerca de pedido de Devolução de valores; o
108 Sr. Diego Rafael informa que diante da aprovação na 156ª Reunião Ordinária de Diretoria, acerca dos
109 encaminhamentos de requerimentos de ressarcimento de profissional de enfermagem; informa ainda
110 que, diante os tramites legais observando a ordem cronológica pelos setores responsáveis, coloca para
111 votação a restituição do valores a profissional [REDACTED] ressaltando que nos moldes da Resolução
112 COFEN nº 586/2018, recomenda à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para
113 restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após discussão,
114 colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao
115 requerente para conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro para conhecimento
116 e providências. **ITEM 11. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE – PROTOCOLO:**
117 **118776REQ2022, 119266REQ2022, 25882022DOC-E** – O Presidente expõe a plenária os

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "Diego" and "19".



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 472ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

118 requerimentos conforme protocolos a seguir: **118776REQ2022** – o Sr. Diego Rafael apresenta à
119 plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº 026/2022,
120 opinando pela possibilidade jurídica de concessão da isenção de anuidade, a partir da data do seu
121 requerimento, da profissional [REDACTED] colacionando ao Requerimento nº 11776REQ2022 relatório
122 médico atestando ser a mesma portadora de condição clínica compatível com o CID 10-C73,
123 compatível com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme
124 documentos, pelo que, conseqüentemente, pode incidir a Resolução COFEN nº 682/2021 do COFEN,
125 em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; saliente-se que a
126 profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua condição, de acordo com o § 2º do
127 artigo 5º da referida resolução, bem como condicionar a concessão de futura isenção mediante
128 comprovação de atestado emitido por médicos da União, Estado ou Município, podendo servir
129 resultado da perícia realizada pelo INSS ou outro órgão oficial, se for o caso; após discussão, colocado
130 em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a Dívida
131 Ativa para conhecimento e providências. **119266REQ2022** – o Presidente Em Exercício Sr. Diego
132 Rafael apresenta à plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu
133 parecer nº 31/2022, opinando pela possibilidade jurídica de concessão da isenção de anuidade a partir
134 da data do seu requerimento do profissional [REDACTED] tendo sido colacionado ao Requerimento nº
135 119266REQ2022, relatórios médicos particulares atestando ser portador de condição clínica
136 compatível com o CID 10-B24, doença incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita
137 Federal do Brasil, conforme documentos, pelo que, conseqüentemente, pode incidir a Resolução
138 COFEN nº 682/2021, em conformidade com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra,
139 desde que o mesmo apresente atestado médico de serviço médica da união, estado ou município; o
140 profissional deve comprovar anualmente a permanência da sua condição, de acordo com o § 2º do
141 artigo 5º da referida resolução, devendo ser o mesmo oficiado para que apresente atestado médico
142 de serviço médico da união, estado ou município condicionando a concessão dessa e de futura isenção
143 mediante comprovação de atestado emitido por médicos da união, estado ou município, podendo
144 servir resultado da perícia realizada pelo INSS ou outro órgão oficial, se for o caso; após discussão,
145 colocado em votação, aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento
146 e a Dívida Ativa para conhecimento e providências. **25882022DOC-E** – o Sr. Diego Rafael apresenta
147 à plenária o requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico emitiu parecer nº
148 030/2022, opinando pela possibilidade jurídica de concessão da isenção de anuidade, a partir da data
149 do seu requerimento, da profissional [REDACTED] colacionando ao Requerimento relatório médico
150 atestando ser a mesma portadora de condição clínica compatível com o CID 10 – C50, compatível
151 com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme documentos, pelo
152 que, conseqüentemente, pode incidir a Resolução COFEN nº 682/2021 do COFEN, em conformidade
153 com a legislação aplicada à matéria e fundamentação supra; saliente-se que a profissional deve
154 comprovar anualmente a permanência da sua condição, de acordo com o § 2º do artigo 5º da referida
155 resolução, bem como condicionar a concessão de futura isenção mediante comprovação de atestado
156 emitido por médicos da União, Estado ou Município, podendo servir resultado da perícia realizada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 472ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.


157 pelo INSS ou outro órgão oficial, se for o caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por
158 unanimidade; encaminhar ofício a requerente para conhecimento e a Dívida Ativa para conhecimento
159 e providências. O Conselheiro Presidente Sr. Conrado Marques de Souza Neto chegou na reunião
160 plenária às 11:57. **ITEM 12. MEMORANDO Nº 08-2022 - DÍVIDA ATIVA** – o Presidente expõe
161 a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foram identificados através de consulta
162 cadastral junto à Receita Federal profissionais falecidos; o Sr. Conrado Marques diz que,
163 considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que somente deverão ser
164 encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos de profissionais de
165 enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta oportunidade, o
166 Presidente coloca em apreciação o Memorando nº 08/2022 da Dívida Ativa, o qual, solicita o
167 cancelamento da inscrição da [REDACTED] em virtude do seu
168 falecimento, em consonância com a Resolução Cofen nº 560/2017; o presidente informa que será
169 encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como
170 encaminhar ao setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão,
171 colocado em votação aprovado por unanimidade. **ITEM 13. MEMORANDO Nº 09-2022 - DÍVIDA**
172 **ATIVA** – o Presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foram
173 identificados através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissionais falecidos; o Sr.
174 Conrado Marques diz que, considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que
175 somente deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos
176 de profissionais de enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta
177 oportunidade, o Presidente coloca em apreciação o Memorando nº 09/2022 da Dívida Ativa, o qual,
178 solicita o cancelamento da inscrição da [REDACTED] em virtude
179 do seu falecimento, em consonância com a Resolução Cofen nº 560/2017; o presidente informa que
180 será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem
181 como encaminhar ao setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão,
182 colocado em votação aprovado por unanimidade. **ITEM 14. DECISÃO COREN/SE Nº 10/2022 -**
183 o Presidente apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas: Principal, Secundária
184 e Remida, Cancelamentos, Suspensão Temporária, Especializações e Transferências; após discussão,
185 colocado em votação, aprovado por unanimidade. **ITEM 15. PAD 14/2022 - CONTRATAÇÃO DE**
186 **SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DA PLATAFORMA SELFPAY COM OS SISTEMAS**
187 **INCORPWARE E INCORPNET PARA RECEBIMENTO DE VALORES NO CARTÃO DE**
188 **CRÉDITO E DÉBITO** - o presidente o Sr. Conrado Marques de Souza Neto faz a leitura do
189 Processo Administrativo nº 14/2022 acerca da Contratação de Serviços de Implementação de Cartão
190 de Crédito com o sistema Incorpware e Incorpnet; o presidente ressalta que a plenária em outro
191 momento já aprovou o processo de aquisição das maquinetas e que as mesmas já foram entregues ao
192 regional pela empresa contratada; diz ainda que, faz-se necessário a citada contratação a fim de que
193 tenhamos total segurança e fluxo adequado na prestação do serviço do cartão de crédito; diz ainda
194 que a Procuradoria Jurídica emitiu Parecer Jurídico nº 37/2022 opinando pela realização da
195 contratação direta por inexigibilidade a fim de que não haja prejuízo na prestação dos serviços que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 472ª REUNIÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.




196 cabe ao regional, ressalvando o fato de que a Contratada mantenha atualizada a certidão emitida pela
197 JUCEPE, em relação aos programas objetos da inexigibilidade, em seus respectivos períodos de
198 vencimento; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade abertura de processo
199 licitatório. **Inclusão de Pauta: Item 01. RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROCESSOS**
200 **ÉTICOS – JANEIRO A MARÇO DE 2022** - o presidente o Sr. Conrado Marques de Souza Neto
201 faz a leitura do relatório trimestral de situação de processos éticos referente aos meses de janeiro a
202 março de 2022; nesta oportunidade, o Sr. Diego Rafael pede a palavra, e diz que tendo em vista a
203 reformulação dos membros da Comissão de Processo Ético, sugere que seja encaminhado memorando
204 informando que o relatório trimestral do Processo Ético seja encaminhado à presidência a cada três
205 meses, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de apuração, a fim de que seja
206 encaminhado para apreciação e aprovação da plenária de forma tempestiva; após discussão, colocado
207 em votação, aprovado por unanimidade o encaminhamento do supracitado relatório ao Conselho
208 Federal de Enfermagem: **Item 02. PAD Nº 12/2022 - Locação ônibus – 24ª CBCENF** - o presidente,
209 Sr. Conrado Marques de Souza Neto expõe à Plenária o PAD nº 12/2022, que tem como objeto a
210 locação de 03 (três) ônibus para deslocamento de profissionais de enfermagem e
211 estudantes/acadêmicos de enfermagem que tenham interesse em participar do 24º Congresso
212 Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem/CBCENF, que ocorrerá no período de 12 a 15 de setembro
213 de 2022, na cidade de Fortaleza/CE; nesta oportunidade, o presidente informa que o Cofen poderá
214 disponibilizar ônibus para o regional, ressaltando que caso o Cofen não conceda os ônibus as despesas
215 serão custeadas pelo Coren/SE; o conselheiro, Sr. Diego Rafael pede a palavra e sugere aos
216 conselheiros que seja aprovada alteração orçamentária condicionado a aprovação do Conselho
217 Federal de Enfermagem na concessão dos ônibus, caso não seja concedido os ônibus pelo Cofen que
218 as despesas sejam arcadas pelo Coren/SE; após discussão, colocado em votação, aprovado por
219 unanimidade, abertura de procedimento licitatório; o presidente informa que será encaminhado a
220 Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e providências. O que ocorrer: O conselheiro
221 presidente informa que foi necessário substituir o Assessor de Comunicação, sendo nomeada a Sra.
222 Lillian Fiamma de Souza Ribeiro, nesta oportunidade, coloca para homologação da plenária a Portaria
223 Coren/SE nº 84/2022, sendo homologado por unanimidade. O conselheiro secretário Sr. Diego Rafael
224 consulta aos conselheiros a possibilidade das reuniões ordinárias ocorrer no turno da tarde, bem como,
225 caso seja necessário as reuniões poderão ocorrer no turno da manhã; aprovado pelos conselheiros por
226 unanimidade. E nada mais havendo, foi encerrada a Ata da 472ª Reunião Ordinária Plenária, que será
227 após leitura e apreciação assinado por mim Conselheiro Secretário e pelo Presidente.


Danielle Freire dos Anjos
Conselheira


Conrado Marques de Souza Neto
Presidente

Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro: Salgado Filho – Cep: 49020-550 – Aracaju-SE
Fone/Fax (079) 3225-4000
www.coren-se.gov.br


Cláudia Fonseca Mandarino
Conselheira


Lenivaldo Cavalcanti de Aguiar Mendes

Licero Marcendis Santos Lima

Denise Santos O: Lorena
Conselheira

